

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

OBJETIVOS

Artigo 1º - Este código de Ética e Conduta é um guia prático de conduta pessoal e profissional para todos que integram o Instituto do Hoje e tem como objetivos básicos:

- a) Fortalecer a cultura ética da Instituição, em todas as suas relações internas e externas;
- b) Orientar a conduta de todos os colaboradores, promovendo a adoção dos mais elevados padrões de integridade;
- c) Prevenir e administrar conflitos de interesse;
- d) Servir como referência na condução de situações que possam ocorrer no cotidiano, sendo um norteador para avaliação e tomada de decisão;
- e) Preservar a reputação e imagem da Instituição.

A QUEM SE DESTINA

Artigo 2º - Este Código de Ética e Conduta é destinado ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Conselho de Beneméritos, Comitê de Compliance, Diretoria Executiva, celetistas, estagiários, menores aprendizes, consultores, bolsistas, trabalhadores terceirizados, associados, voluntários e todos os denominados genericamente “colaboradores”, além de todos aqueles que, de alguma forma, tenham relacionamento com o Instituto do Hoje.

DAS CONDUTAS E COMPORTAMENTOS ESPERADOS

Artigo 3º - São considerados comportamentos que traduzem os valores da Instituição e que, portanto, são esperados de todos os seus colaboradores:

- Espírito de Equipe;
- Visão da “Atividade Fim” da Associação;
- Foco no desempenho de suas atribuições e nos resultados individuais, de equipe e da Associação;
- Ótima comunicação com liderados, superiores e pares;
- Ótimo relacionamento e respeito à dignidade e diversidade cultural para com: colaboradores, usuários, famílias, parceiros e outros *stakeholders*;
- Pensamento inovador e capacidade de empreender;
- Compromisso com o cumprimento dos acordos e objetivos para o alcance dos resultados, administração do tempo e zelo pela qualidade dos trabalhos a serem entregues.

Artigo 4º - Ordem e disciplina, aliadas ao respeito mútuo e atitude de cooperação, são indispensáveis para um bom desempenho profissional e para a satisfação pessoal de cada um.

Artigo 5º - O colaborador deve ser rigorosamente pontual e assíduo em seu trabalho.

Artigo 6º - O contato com seu gestor imediato, colegas de trabalho e público em geral deve ser sempre pautado pelas normas de boa educação, cortesia e atenção.

Artigo 7º - O colaborador da Associação em contato direto com o público, representa a própria Associação, sendo fundamental que:

- Ouça, demonstre atenção e interesse;
- Fale com atenção, use linguagem adequada, simples, correta e clara;
- Seja gentil, educado e discreto, evitando discussões e mal-entendidos.

Artigo 8º - Não é permitido qualquer tipo de comércio particular nas dependências físicas e/ou virtual da Instituição, seja com pessoas estranhas ou entre os próprios colaboradores, assim como não é tolerável circular lista de donativos, abaixo-assinados e rifas, mesmo que a finalidade seja beneficente. Para que essas ações sejam efetivamente legais, será imprescindível a prévia autorização da Diretoria Executiva.

Artigo 9º - Para os colaboradores que atuam em atividades relacionadas ao atendimento e prestação de serviços ao público, serão destinados espaços adequados à guarda de seus pertences pessoais, cabendo a cada colaborador a responsabilidade quanto ao uso e acondicionamento dos mesmos.

Artigo 10º - O Instituto do Hoje disponibilizará a todos os colaboradores locais próprios e adequados para a realização de lanches e refeições, não sendo permitida a realização de refeições em locais não destinados a esse fim.

Artigo 11º - O colaborador não pode fixar em parede ou outro local qualquer, cartazes, dizeres, folhetos, etc, sem autorização expressa do responsável pela diretoria a qual está vinculado.

Artigo 12º - O colaborador não deve estimular ou participar de reuniões dentro do recinto de trabalho, cujo motivo seja alheio aos interesses da Associação, inclusive em grupos/comunidades de WhatsApp oficiais do Instituto do Hoje.

Artigo 13º - O colaborador deve ser criterioso com relação a sua conduta em ambientes públicos, principalmente no que se refere às circunstâncias de sua atividade profissional, agindo com prudência e zelo, não expondo a Associação e sua carreira profissional.

Artigo 14º - A conduta do colaborador deve ser compatível com os valores da Associação, contribuindo assim, para o reconhecimento da boa imagem institucional. Espera-se do colaborador um comportamento coerente com as condutas descritas nesta Política.

DA IMAGEM DA INSTITUIÇÃO E DA APRESENTAÇÃO PESSOAL DO COLABORADOR

Artigo 15º - A construção e fortalecimento da imagem da Instituição se dão por meio do diálogo e comportamento com os públicos com os quais ela se relaciona. Para tanto, nossa forma de agir dentro e fora da Instituição deve estar sempre em sinergia com os princípios e valores da Associação.

Artigo 16º - A gestão da imagem e reputação da Instituição devem seguir o posicionamento definido pelos órgãos de administração da Associação.

Artigo 17º - Mantendo a preocupação com a identidade da Associação, que tem como objetivo transmitir uma imagem de confiança e responsabilidade, seus colaboradores devem usar roupas que correspondam a esse objetivo. Deste modo adotamos um padrão casual, porém respeitando algumas formalidades.

Artigo 18º - É importante que o colaborador se apresente ao trabalho vestido de forma conveniente e discreta, sem exageros ou extravagâncias, zelando pelo asseio corporal necessário ao convívio social.

Artigo 19º - Atenção quanto ao uso de peças de vestuário e porte de acessórios, (adesivos, bottons, etc.) que apresentem, façam alusão ou possuam mensagens subliminares a: times de futebol, partidos políticos, religião, apologia a drogas de qualquer origem, citações de violência em geral e ilustrações com duplo sentido que possam causar polêmicas e situações de conflito perante os colaboradores, usuários, famílias, parceiros e outros *stakeholders*.

Artigo 20º - Cuidados com os cabelos, maquiagem, barba, unhas e acessórios também são indispensáveis, pois tudo isso faz parte da apresentação pessoal.

Artigo 21º - Alguns colaboradores, por força das funções que desempenham, devem usar uniformes.

Artigo 22º - Nestes casos, o uniforme é fornecido no ato da admissão, devendo ser usado pelo colaborador, apenas dentro das dependências da instituição, em eventos realizados e durante a execução de suas atividades.

Artigo 23º - Cabe ao colaborador a manutenção e conservação do seu uniforme de trabalho.

DA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA E DO USO DE TELEFONE

Artigo 24º - É também de responsabilidade de todo colaborador levar ao conhecimento do seu gestor imediato, qualquer informação que tiver sobre violação de dispositivos legais e/ou normas e procedimentos da Instituição, por qualquer pessoa, colaborador, beneficiário, etc.

Artigo 25º - Importante que o colaborador comunique ao seu gestor imediato, toda e qualquer alteração de dados pessoais tais como: estado civil, domicílio, dependentes, beneficiários, etc, para possibilitar à Instituição a manutenção de informações atualizadas sobre o seu quadro funcional e o cumprimento das disposições legais em vigor.

Artigo 26º - O colaborador tem canal aberto na Instituição. Caso queira fazer sugestões, tirar dúvidas ou mesmo registrar quaisquer reclamações poderá fazer através do e-mail: ouvidoria@institutodohoje.com.br, através do website institucional www.institutodohoje.com.br, pelo formulário disponível nos grupos internos de comunicação (WhatsApp) ou por formulário físico disponível na sede da Instituição.

Artigo 27º - Com a popularização da telefonia celular, o uso do aparelho móvel passou a integrar os manuais de etiqueta corporativa. O motivo é que, em vez de ser usado a favor da produtividade, o celular costuma ir contra ela: reuniões interrompidas, toques musicais altos e que desconcentram os colegas de trabalho, são alguns exemplos.

Artigo 28º - Dê preferência a toques discretos e, ao sair de sua mesa ou ambiente de trabalho, certifique-se de levar seu celular ou garantir que ele esteja no silencioso, em tom de vibração ou com toque baixo.

Artigo 29º - O telefone celular deve ser utilizado de maneira rápida e objetiva, dando preferência sempre para ligações particulares no horário de almoço/descanso.

Artigo 30º - Importante salientar que o uso do aparelho celular traz inúmeras vantagens e facilita muito nossa rotina pessoal, porém pode se tornar um risco para a segurança do colaborador, principalmente quando utilizado em atividades profissionais que requerem atenção concentrada, pois desviam a atenção na execução das tarefas. Deste modo, pedimos a atenção e o bom senso de cada um, estando ciente de que algumas funções/atividades não permitem o uso dos dispositivos móveis durante a jornada de trabalho.

Artigo 31º - A Instituição preocupa-se em evitar riscos e problemas para ambas as partes e não se responsabiliza por quaisquer danos causados com relação ao uso pessoal de dispositivos móveis no local e horário de trabalho.

Artigo 32º - Os usuários de linhas telefônicas fixas devem atentar para que as comunicações se deem de forma rápida e eficiente, evitando excessos. As ligações particulares deverão restringir-se a questões emergenciais. Os gestores de cada Serviço, projeto e área poderão receber relatórios gerenciais dos sistemas de telefonia fixa local, para celulares, DDD ou DDI para apontamentos de possíveis ligações particulares que poderão ser ressarcidas.

SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Artigo 33º - A Associação trata de forma transparente todas as informações relativas à saúde, segurança e meio ambiente que possam ter impactos sobre seus colaboradores e sobre as comunidades em que atua.

Artigo 34º - O colaborador deve familiarizar-se com as políticas, procedimentos e regulamentos internos e cumpri-los rigorosamente.

Artigo 35º - As empresas prestadoras de serviços contratadas pelo Instituto devem cumprir todos os procedimentos de saúde, segurança e ambiente definidos em Política específica para o desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 36º - Com o objetivo de zelar pela integridade dos usuários, colaboradores, voluntários e preservar o seu patrimônio, o Instituto estabelece como instruções a serem cumpridas:

- Em caso de incêndio, manter-se calmo e seguir rigorosamente as instruções dos colegas responsáveis e aptos pela Brigada de Incêndio para a evacuação do local;
- Desligar máquinas e equipamentos elétricos ao fim do expediente;
- Avisar imediatamente o responsável pela manutenção do serviço/área, quando notar a existência de fios descobertos, manchas de óleo no piso, vazamento em torneiras, entupimento em vaso sanitário, vidros quebrados, fechaduras enguiçadas, lâmpadas queimadas, área de trânsito e locais de extintores e hidrantes obstruídos;
- Não transitar em locais proibidos. Nos locais onde for permitido, seguir atentamente os avisos e sinalizações;
- Não correr nas dependências do Instituto, especialmente em escadas;
- Não permanecer parado em locais de trânsito como corredores, escadas e especialmente atrás de portas;
- Não fumar nas dependências da Instituição e em locais de prestação de serviços;
- Ao término do expediente guardar em gavetas, armários, arquivos ou cofres, conforme o caso, todo o material de trabalho;
- Não retirar das dependências do Instituto, quaisquer materiais tais como: livros, registros, documentos, papeis, cartões, envelopes, cartas, máquinas,

ferramentas, material didático etc. a não ser nos casos em que houver autorização expressa do gestor imediato;

- Caso sofra ou presencie um acidente de trabalho ou mal súbito, comunicar imediatamente a equipe de referência em 1º Socorros do seu Serviço, Projeto ou área, que solicitará providências e orientações;
- Não obstruir a sinalização de segurança afixando cartazes ou colocando objetos diversos em locais impróprios

Artigo 37º - O controle de perdas é essencial para que o Instituto do Hoje mantenha a eficiência dos processos atrelados à sustentabilidade. Pensando nisso listamos abaixo algumas ações importantes para minimizar o desperdício:

- Sempre que possível reutilize para rascunhos e anotações as páginas impressas de trabalhos descartados e que não tenham informações confidenciais;
- Sempre que possível, use as duas faces das folhas de papel para escrever, imprimir ou fazer cópias;
- Dê preferência para a impressão em papel reciclado;
- Revise e corrija o que escrever ainda na tela do seu computador evitando imprimir várias vezes o mesmo texto;
- Evite imprimir um documento se ele puder ser lido na tela do computador;
- Antes de criar um arquivo físico, avalie a possibilidade de fazê-lo de forma eletrônica (pdf);
- Retire do estoque apenas o material necessário para o seu uso no dia a dia, utilizando-o até o fim para reposição, evitando acúmulo de material de escritório em sua estação de trabalho. Lembre-se: outros colegas podem precisar de algum material que você está estocando paralelamente sem necessidade no momento;
- Quando for o último a sair de uma sala que possua interruptor, apague as luzes;
- Desligue os equipamentos (monitores, CPU, impressoras, projetores, aparelhos de ar-condicionado, etc.) quando se ausentar por tempo prolongado da sua estação de trabalho;
- Atente-se para o uso racional de água, mantendo torneiras fechadas;
- Atente-se para o uso racional de alimentos, não jogando comida no lixo;
- Recicle todos os materiais utilizados nas dependências da Instituição.

RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

Artigo 38º - Cultivar uma boa relação com fornecedores e prestadores de serviços é uma excelente estratégia para fortalecer a imagem e conseguir uma boa margem de negociação em compras ou aquisições para a Instituição.

Artigo 39º - Receber e dar brindes, presentes e hospitalidades são considerados uma prática de cortesia comum no mercado de trabalho, o que simboliza uma atitude de gentileza e apreço, contudo é necessário que essa prática ocorra de forma apropriada e ética.

Artigo 40º - Essas situações não podem gerar favoritismo e/ou expectativa de obter vantagem e influência indevida, portanto o Instituto do Hoje orienta os colaboradores a evitar situações que possam interferir em decisões ou causar alguma percepção de descrédito na reputação da Instituição.

Artigo 41º - São aceitáveis os brindes institucionais e sem valor comercial (tais como materiais de escritório, agenda, caneta, calendário, boné, livro, calendário) e, portanto, poderão permanecer com o colaborador sem quaisquer questionamentos.

Artigo 42º - Os brindes que tenham valor comercial, ainda que, com a logomarca da empresa, presentes, ingressos de eventos esportivos e shows, bebidas, etc. são aceitáveis, porém deverão ser comunicados imediatamente a gestão imediata, para que sejam enviados para sorteio entre os colaboradores da Unidade/Área, evitando-se situações que possam interferir em decisões ou causar algum descrédito tanto ao colaborador como ao Instituto.

Artigo 43º - É proibido e intolerável que o colaborador aceite como presente qualquer espécie em dinheiro ou equivalente, independente da quantia.

Artigo 44º - É proibido comercializar interna ou externamente os brindes, presentes, ingressos, etc., que forem disponibilizados pela Instituição.

Artigo 45º - Caso o colaborador tenha dúvida sobre a possibilidade de oferecer ou aceitar algum tipo de brinde e/ou presente, ele poderá contatar seu gestor imediato ou diretamente ao Comitê de Compliance, através dos canais de ouvidoria.

PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE BENS / OBRAS / SERVIÇOS

Artigo 46º - Toda aquisição de bens, contratação de obras e serviços obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economia e eficiência e serão de responsabilidade do Conselho de Administração, e fiscalizada pelo conselho fiscal.

Artigo 47º - Toda aquisição de bens e contratação de obras e serviços, com valores superiores a R\$500,00 (quinhentos reais), deverão ser precedidas de apuração de preço, com a apresentação de no mínimo 03 orçamentos de 03 diferentes fornecedores; salvo em caso de emergências, ou em situações que não seja possível a concorrência entre fornecedores.

PRECONCEITO, RELACIONAMENTO ÍNTIMOS E ASSÉDIO

Artigo 48º - O Instituto do Hoje não fará distinção de origem, sexo, gênero, raça, cor, trabalho, condição social, credo religioso e convicções políticas. Também não serão admitidas distinções quanto às faixas etárias, orientação sexual, condição física, vulnerabilidade social ou de qualquer outra natureza.

Artigo 49º - Valorizamos a diversidade nas relações de trabalho, sendo assim, deve ser dado a todos um tratamento respeitoso, cordial e justo, independente do cargo ou função que ocupem.

Artigo 50º - Nos processos de seleção, recrutamento ou promoção, os candidatos devem ser avaliados unicamente por suas condições e competências para se adequarem às expectativas do cargo.

Artigo 51º - Caso haja relacionamento íntimo entre colaboradores das unidades, serviços, projetos e áreas, exige-se que as partes se relacionem dentro das dependências da Instituição como colegas de trabalho, evitando situações ou conflitos que possam influenciar suas posturas profissionais.

Artigo 52º - O Instituto do Hoje não admite assédios de qualquer natureza, nem situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça no relacionamento entre colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico.

MEDIDAS DISCIPLINARES

Artigo 53º - Este Código de Ética e Conduta deve ser cumprido em sua integralidade por todos os colaboradores e terceiros que se relacionem com a o Instituto do Hoje, obrigatoriamente. A não observância ao presente Código de Ética e Conduta é passível de aplicação de medidas disciplinares, com base nas políticas da Instituição e na legislação aplicável, podendo chegar até o rompimento do vínculo associativo, de trabalho, de colaboradores, bem como punições previstas em lei.

Artigo 54º - O colaborador que violar o Código, a legislação ou as políticas internas está sujeito a:

- Suspensão temporária até a conclusão de investigação interna;
- Medidas disciplinares, como advertência, exclusão do quadro associativo, rompimento de vínculo trabalhista (inclusive por justa causa) ou rescisão de termo de voluntário ou de colaborador,
- Punição civil e criminal prevista em Lei, conforme o caso. Havendo comprovação da ocorrência, as penalidades serão aplicadas pelo Comitê de Compliance ou pelo Conselho de Administração, em consonância à gravidade do ato ou da omissão praticados.

INVESTIGAÇÕES INTERNAS

Artigo 55º - Quando necessário, realizamos investigações internas com o objetivo de averiguar indícios ou ocorrências de desvios envolvendo a conduta de nossos colaboradores ou o patrimônio da Instituição, com o objetivo de subsidiar a adoção de medidas administrativas, melhorias em processos e aplicação de sanções disciplinares ou consequências.

Artigo 56º - As investigações são conduzidas pelo Comitê de Compliance, com base no Código de Processo Ético da Instituição, com seriedade, independência, atendendo aos princípios da objetividade, confidencialidade, imparcialidade e boa-fé, preservando-se as pessoas, a condução imparcial do processo de apuração e visando alcançar a verdade dos fatos.

Artigo 57º - Caso o colaborador seja convidado a prestar esclarecimentos em uma investigação interna, é seu dever cooperar, fornecendo as informações e evidências que forem solicitadas, bem como aquelas que sejam do seu conhecimento.

Artigo 58º - Vedamos qualquer forma de retaliação aos que, de boa-fé, venham a denunciar eventuais violações ou desvios de conduta não condizentes com este Código e demais normativos da Instituição. Preservamos o anonimato dos denunciantes e consideramos que atos de retaliação, ou denúncias de má-fé, constituem ações de conduta imprópria e de violação ao nosso Código, que podem resultar em aplicação do regime disciplinar e de consequências

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 59º - O presente código aplica-se a todos os colaboradores e gestores, indistintamente, sendo todos responsáveis pelo seu cumprimento, sem prejuízo a outras Políticas, Normas, Procedimentos, Circulares e/ou Instruções;

Artigo 60º - Orientações e informações adicionais sobre os requisitos e procedimentos necessários ao cumprimento deste Regulamento podem ser encontradas em Políticas específicas e/ou complementares da Instituição;

Artigo 61º - O Instituto do Hoje reserva-se o direito de, quando necessário, alterar, ampliar ou modificar o conteúdo do presente Regulamento, observados os preceitos legais, comunicando imediatamente a todos os colaboradores qualquer modificação introduzida;

Artigo 62º - O Código de Ética e Conduta entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas todas e quaisquer disposições em contrário. Esse Código é válido por tempo indeterminado, devendo ser disponibilizado a todos os colaboradores.

Artigo 63º - Nenhum colaborador pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes no presente Código, em nenhuma hipótese ou sob qualquer argumento. É de responsabilidade de cada colaborador o conhecimento das políticas internas e das práticas expressas no Código de Ética e Conduta do Instituto do Hoje.

Concórdia, 31 de janeiro de 2024.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO HOJE

Conselheiro Presidente

Conselheiro Vice-presidente

Conselheiro Financeiro

Página de assinaturas



Aline Silva
A9 Performance
Signatário



Evandro Erlo
009.867.359-90
Signatário



Alexandre Weimer
007.116.149-03
Signatário

HISTÓRICO

16 abr 2024 15:59:40		Igor Rick criou este documento. (E-mail: igor@institutodohoje.com.br)
19 abr 2024 08:07:35		Alexandre Weimer (E-mail: alexandre@a9p.com.br, CPF: 007.116.149-03) visualizou este documento por meio do IP 200.152.18.31 localizado em Passo Fundo - Rio Grande do Sul - Brazil
19 abr 2024 08:07:40		Alexandre Weimer (E-mail: alexandre@a9p.com.br, CPF: 007.116.149-03) assinou este documento por meio do IP 200.152.18.31 localizado em Passo Fundo - Rio Grande do Sul - Brazil
18 abr 2024 07:46:24		Evandro Diego Erlo (E-mail: evandro@d3t.com.br, CPF: 009.867.359-90) visualizou este documento por meio do IP 186.209.203.158 localizado em Concórdia - Santa Catarina - Brazil
18 abr 2024 07:46:29		Evandro Diego Erlo (E-mail: evandro@d3t.com.br, CPF: 009.867.359-90) assinou este documento por meio do IP 186.209.203.158 localizado em Concórdia - Santa Catarina - Brazil
17 abr 2024 15:06:47		Aline Francisca da Silva (Empresa: A9 Performance, E-mail: aline@a9p.com.br, CPF: 056.496.159-00) visualizou este documento por meio do IP 177.221.164.175 localizado em Itajaí - Santa Catarina - Brazil
17 abr 2024 15:06:54		Aline Francisca da Silva (Empresa: A9 Performance, E-mail: aline@a9p.com.br, CPF: 056.496.159-00) assinou este documento por meio do IP 177.221.164.175 localizado em Itajaí - Santa Catarina - Brazil

